



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

CÓPIA

LEI Nº 127

De 30 de abril de 1951

Autoriza a lavrar contrato de locação de prédio e dá outras providências.-

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em sessão de 26 de Abril de 1951, promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Prefeito do Município autorizado a lavrar contrato de locação, por espaço de 2 (dois) anos e mediante o aluguel mensal de Cr\$6.000,00 (seis mil cruzeiros), do prédio destinado à instalação e ao funcionamento das oficinas da Escola Industrial de Araraquara.

Artigo 2º - Para ocorrer, no presente exercício, às despesas com a execução do artigo anterior, fica aberto, na Diretoria de Finanças e Contabilidade, um crédito especial no valor de Cr\$48.000,00 (quarenta e oito mil cruzeiros).-

Parágrafo único - O valor do crédito especial de que trata este artigo, será coberto com as anulações totais das seguintes rubricas orçamentárias:

1.3.2 - 8.09.0 -	Cr\$12.000,00
9.1.1 - 8.92.4 -	5.000,00

e ainda com as anulações parciais das seguintes rubricas orçamentárias:

1.3.1 - 8.07.0 -	Cr\$14.513,20
1.3.1 - 8.09.0 -	1.464,60
4.3.1 - 8.33.0 -	2.640,00
4.3.1 - 8.39.0 -	4.182,20
4.3.5 - 8.33.0 -	1.100,00
4.3.6 - 8.33.0 -	1.100,00

Artigo 3º - Para completar os recursos financeiros apontados nesta lei, será utilizada a importância mensal de Cr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros), paga pelo Estado ao Município, proveniente da ocupação do prédio, sito à Rua São Bento número 1513, pela Escola Industrial de Araraquara.

Artigo 4º - Durante a vigência do contrato, não recairão sobre o imóvel locado qualquer imposto municipal, ficando o Município, no término do contrato, com a opção de sua prorrogação por mais 2 (dois) anos.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua

72/57
Auto. Armando
5/51
Processo - 12/51

4



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Araraquara , aos 30 (trinta) de
Abril de 1951 (mil, novecentos e cinquenta e um).

ENGº JOSÉ DOS SANTOS
-Prefeito Municipal-

Publicada na Diretoria do Expediente e Pessoal, na data supra.

DR. CANDIDO DE BARROS
Diretor da Diretoria do Expediente
e Pessoal.